



# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 221, de 07 de março de 2016.
- DECRETO Nº. 78, de 04 de março de 2016.
- DECRETO Nº. 79, de 04 de março de 2016.
- DECRETO Nº. 80, de 04 de março de 2016.



### Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº 221, de 07 de março de 2016.

Dispõe sobre a retificação de publicação de portaria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o art. 81 da Lei Municipal nº 219/2005,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a pedido, à Servidora GILVETE REIS DE JESUS PORTO, licença sem remuneração por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 16 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



### Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011- telefax (74)  
3640-1095/1094 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### DECRETO Nº. 78, de 04 de março de 2016.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 25 de março (sexta-feira), do ano fluente, é feriado nacional de Paixão de Cristo,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 24 de março de 2016 (quinta-feira), em todos os órgãos da administração do Município de Presidente Dutra;

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, segurança e limpeza pública deverão permanecer em funcionamento normal, no que se refere aos serviços operacionais, enquadrando a parte administrativa ao referido decreto.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011- telefax (74)  
3640-1095/1094 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº. 79, de 04 de março de 2016.**

Dispõe sobre Antecipação do feriado municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 12 de abril (terça-feira), do ano fluente, é feriado municipal de emancipação política,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica decretado antecipação do feriado municipal para o dia 11 de abril de 2016 (segunda-feira), em todos os órgãos da Administração do Município de Presidente Dutra;

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, segurança e limpeza pública deverão permanecer em funcionamento normal, no que se refere aos serviços operacionais, enquadrando a parte administrativa ao referido decreto.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011- telefax (74)  
3640-1095/1094 - CNPJ: 13.717.798/0001-39



**DECRETO Nº. 80, de 04 de março de 2016.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 21 de abril (quinta-feira), do ano fluente, é feriado municipal de Tiradentes,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira), em todos os órgãos da Administração do Município de Presidente Dutra;

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, segurança e limpeza pública deverão permanecer em funcionamento normal, no que se refere aos serviços operacionais, enquadrando a parte administrativa ao referido decreto.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal